



**TERMO ADITIVO N° 02/2025 DO CONTRATO N°
12/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS
URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL
PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO
TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE
MARICÁ.**

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Gralhas, nº 28726 – Centro- Maricá - RJ - CEP 24.900-075, CNPJ/MF N° 21.337.238/0001-87, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, CELSO HADDAD LOPES, portador da cédula de identidade nº 087.330.30-4 -DETRAN/RJ e registrado no CPF sob o nº 034.372.877-02 e **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA**, situada na rua Prefeito Joaquim Mendes nº. 34 Centro e inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.164/0001-68, Inscrição Estadual N 83.629.886, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais, **SR. JACOB BARATA FILHO**, RG nº 02.654.554-01 (DETRAN-RJ), inscrita no CPF nº 341.137.627-91 e **SR. LUIZ RONALDO CAETANO**, RG nº 81.335.096-4 (DIC/RJ), inscrito no CPF nº 305.944.057-34, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 02/2025 DO CONTRATO N° 012/2025, autorizado no Processo Administrativo nº 0006368/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, aplicando-se a este termo as normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal 936/2022, Decreto Municipal nº 078/2025 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retificação da cláusula nona, parágrafo primeiro, cláusula décima terceira e cláusula décima sexta, parágrafo décimo quinto do contrato nº 012/2025.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1. A cláusula nona, parágrafo primeiro do Contrato nº 012/2025, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da Diretoria Operacional da EPT. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2.2. O caput da cláusula décima terceira do Contrato nº 012/2025, passa a ter a seguinte redação:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Diretoria Operacional da EPT na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, Decreto Municipal nº 078/2025 e suas respectivas alterações, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital 01/2024).

2.3. A cláusula décima sexta, parágrafo décimo quinto do Contrato nº 012/2025, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Décimo Quinto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e“c” do caput desta Cláusula é da competência da Diretoria Operacional e a da alínea “d” é da competência exclusiva do Presidente da EPT autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS EPT EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes ao Contrato nº 012/2025 desde que compatíveis com o presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal. Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 63/1990.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

Maricá, 27 de novembro de 2025.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

